deference



## Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/N° - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

## LEI Nº. 811/98

**EMENTA:** Concede anistia de multas e juros para quitação de todos os impostos e taxas arrecadados pelo Município, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves(E.S.) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção das multas e juros, para o pagamento de todos os impostos e taxas arrecadados pelo Município, com 100% (cem por cento) até o dia 20 de dezembro de 1998, e 50% (cinqüenta por cento) na prorrogação, mediante decreto do Poder Executivo por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALFREDO CHAVES(ES), AOS 18 DE NOVEMBRO DE 1998.

PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Fortunato Fiorin